

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02230001/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.250.999/0001-06, cc n Sede Administrativa na Rua José Alves Feitosa, S/N – Centro, Jacaré dos homens, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 005/2022, Processo Administrativo nº 02230001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da Ata é o **Registro de Preço para eventual aquisição de COMBUSTÍVEL (abastecimento diretamente na bomba - gasolina comum, óleo diesel comum - óleo diesel especial S -10), para abastecimento de toda frota do município de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022, que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>	<b>SAMS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA</b>			
<b>CNPJ: 28.742.913/0001-00</b>	<b>Telefone: (82) 9975085</b>			
<b>Endereço:</b>	<b>ROD AL 220, S/N, KM 71, ZONA RURAL, JACARÉ DOS HOMENS/AL.</b>			
Item	Descrição	Unidade	Percentual de desconto (%)	Quantidade
01	<b>Gasolina Comum</b> – combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicomustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de	Litro	0,5%	155.250

*[Handwritten Signature]*

	veículos leves e médios.			
02	<b>Óleo Diesel Comum</b> – combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicombustíveis – ANP, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	Litro	0,5%	82.800
03	<b>Óleo Diesel S10</b> – combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicombustíveis – ANP, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	Litro	0,5%	166.750

### 3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Secretarias municipais de Jacaré dos Homens/AL

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

*[Handwritten Mark]*

- 6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.
- 6.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.6.1. Descumprir as condições da Ata;
- 6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.8.2. A pedido do fornecedor.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:
- I - advertência;
- II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- 7.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Prefeitura Municipal obrigará-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste termo;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

A Adjudicatária obrigará-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) abastecer, os veículos que estiverem à disposição da Prefeitura Municipal com combustíveis em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância da Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL;
- f) responder por eventuais danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- g) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

## 9. DO PREÇO

9.1 O preço ofertado pela licitante, que deverá ser por meio do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP DO MÊS ANTERIOR** (tomando como base o preço máximo ao consumidor no município mais próximo que a tabela ANP dispõe que é Arapiraca - já que a tabela ANP não dispõe o município de Jacaré dos Homens/AL para ampla pesquisa de preços), será registrado na Ata de Registro de Preços.

9.2. O faturamento será feito considerando-se o preço obtido através do desconto proposto sobre o preço máximo mensal do mês anterior da data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, através do site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).

## 10. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

O fornecimento dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via E-mail ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

A cada abastecimento, será emitida uma Ordem de Fornecimento individual, contendo os dados do veículo e a sua placa.

A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

Os Itens registrados deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer os itens licitados na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

#### **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.



No momento do faturamento, deverá ser entregue uma cópia da Síntese dos Preços Praticados no Estado de Alagoas do mês anterior, emitido através do Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) no sítio <https://preco.anp.gov.br/>, tomando como base, o desconto proposto pela empresa sobre o Preço Máximo para o Município de Arapiraca.

#### **12. DAS PENALIDADES**

A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**13. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Jacaré dos Homens-Alagoas, 30 de março de 2022.



---

MUNICÍPIO JACARÉ DOS HOMENS/AL  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO  
PREFEITO MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL



---

SAMS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Fornecedor

SEBASTIÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Representante legal

CPF: 855.294.788-91